



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº19/2024**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**Órgão:** Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

**Termo de Referência nº:19/2024**

**Descrição da categoria:** Aquisição de Equipamentos de Som para o Anexo da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.

**Setor Solicitante:** Coordenador Administrativo CMPVA/MT

**I – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO**

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, embasado na lei 14.133/2021, a ser realizado pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Som para o Anexo da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT, para prestação de serviços públicos, de acordo com as quantidades, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Do item da Categoria:

LOTE I						
CÓD SISTEMA	CÓD TCE	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	00065 087	Unidade	<b>CAIXA DE SOM ATIVA -</b> BLUETOOTH USB CABEADA COM NO MÍNIMO 350W RMS TIPO DE SISTEMA: AMPLIFICADO, DUAS VIAS, 15" GABINETE: POLIPROPILENO MOLDADO PRESSÃO SONORA: 129 DB SPL MÁXIMO* RESPOSTA DE FREQ. (±3DB): 59 HZ - 16,5 KHZ CAIXA RESPOSTA EM FREQ. (±10 DB): 49 HZ - 19 KHZ PADRÃO DE COBERTURA: 100°(HORIZONTAL) X 60°(VERTICAL) NOMINAL POTÊNCIA NOMINAL:300 WRMS (LF) + 50 WRMS (HF) BLUETOOTH: RECEPÇÃO DE ÁUDIO, BLUETOOTH	04	4.101,0725	16404,29



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

Fls. nº 111  
Visto B

			<p>VERSÃO 5.0 DSP: FUNÇÕES TONE E LOCATE COMPRESSORES E LIMITERS INDEPENDENTES ENTRADAS:2 X COMBO(XLR/P10), 1 X P2, 1 X USB IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 100 KO SAÍDAS: 1 X XLR (ATIVO) MONTAGEM: SUPORTE PARA PEDESTAL 35MM ALIMENTAÇÃO: 110-127V OU 220-240V SELECIONÁVEL FUSÍVEL: T3,15AL/250V PESO LÍQUIDO: 19,0 KG (41,9 LB) DIMENSÕES (A X L X P): 729 X 425 X 415MM (28,71 X 16,73 X 16,34POL.) PESO BRUTO: 22,85 KG (50,37 LB) DIMENSÕES DA EMBALAGEM (A X L X P): 795 X 515 X 495 MM (31,30 X 20,27 X 19,49 POL.). <b>A CAIXA DEVERÁ VIR COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</b> MARCA SUGERIDA: JBL, BOOSTER, DONNER EDGE</p>			
1474	00070 419	Unidade	<p><b>MICROFONE SEM FIO DUPLO; DE MÃO; MODELO: K-502M, TIPOS DE MICROFONE: DINÂMICO, PADRÕES POLARES: CARDIOIDE, SEM FIO; LINHA: PROFISSIONAL; QUANTIDADE DE MICROFONES: 2, ACOMPANHA MALETA; COM BATERIA RECARREGÁVEL ACESSÓRIOS INCLUSOS: 2 EMISSORES, RECEPTOR, 2 BATERIAS, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.</b></p>	01	2.154,8763	2.154,88
102	34617 2-6	Unidade	<p><b>MESA DE SOM DIGITAL MODELO: UI24R WI-FI INTEGRADO DE BANDA DUPLA&amp;NBSP;CONTROLE A UI24R DE DISPOSITIVOS IOS, ANDROID, WINDOWS, MAC OS E LINUX&amp;NBSP;20 PRÉ-AMPLIFICADORES&amp;NBSP;CO</b></p>	01	9.721,3567	9.721,3567



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

Fls. nº 112  
Visto B

			MPRESSORES DBX E&NBSP; PROCESSADORES LEXICON DE REVERB E DELAY02 CANAIIS DE MODELAGEM DE AMPLIFICADORES DE GUITARRA DIGITECHGRAVAÇÃO MULTI- TRACK DE TODAS AS 24 ENTRADAS PARA A UNIDADE USB E MAC / PC CONECTADO24 ENTRADAS SIMULTÂNEAS (10 COMBO ¼ ”TRS / XLR, 10 XLR, 2 NÍVEIS DE LINHA, 2 DIGITAIS)EQ PARAMÉTRICO DE 4 BANDAS, FILTRO HIGH-PASS, COMPRESSOR, DE-ESSER E NOISE GATE NOS CANAIIS DE ENTRADA EQ GRÁFICO DE 31 BANDAS, NOISE GATE, COMPRESSOR E SUPRESSORES DE FEEDBACK DBX EM TODAS AS SAÍDASANALISADOR DE FREQUÊNCIA EM TEMPO REAL (RTA) NAS ENTRADAS E SAÍDASCOMPATÍVEL COM DAWS DE MAC / PC E OUTROS SOFTWARES DE MÚSICACOMPATÍVEL COM O APLICATIVO E SISTEMA HARMAN CONNECTED PADESIGN DE MONTAGEM EM RACK 4U. <b>GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.</b>			
369	41815 0-6	Unidade	CONECTORES XLR MACHO + XLR FÊMEA	10	32,3557	323,55
1475	00073 242	Unidade	CONECTORES P2 + P10	06	22,5671	135,4026
855	00014 508	Metro	CABO EMBORRACHADO STEREO PARA SOM	200	6,2740	1254,8
1476	00048 2	Metro	CABO MULTIPLEXADO 12 VIAS	50	30,6567	1532,835

LOTE II						
CÓD SISTEMA	CÓD TCE	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1477	2165 44-9	Serviço	<b>MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO: INSTALAÇÃO</b>	01	3.957,1667	3.957,1667



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº

115

Visto

Bj

			DE EQUIPAMENTOS DE SOM SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E CABOS, INCLUINDO CONEXOES E PERIFÉRICOS.			
--	--	--	---	--	--	--

### 2. Do valor estimado:

O valor total estimado do item a ser contratado será de R\$ 35.484,28.

### 3. Justificativa Técnica para a Contratação:

3.1. Os equipamentos selecionados foram escolhidos com base em sua capacidade comprovada de fornecer áudio de alta qualidade e fidelidade. Amplificadores e alto-falantes com boa resposta de frequência, microfones com baixo índice de ruído e processadores de áudio com tecnologia avançada foram priorizados para garantir uma reprodução precisa e clara do som em todo o plenarinho.

3.2. A solução técnica escolhida oferece uma ampla gama de opções e recursos que se adaptam às diferentes necessidades dos eventos realizados no plenarinho. Isso inclui a capacidade de configurar e ajustar facilmente os parâmetros de áudio, como equalização, balanceamento e volume, para atender a diferentes tipos de palestras, apresentações musicais e outros eventos.

3.3. Os equipamentos selecionados foram escolhidos não apenas pela sua qualidade técnica, mas também pela sua facilidade de uso e manutenção. Interfaces intuitivas, controles simplificados e documentação abrangente foram considerados para garantir que os operadores do plenarinho possam utilizar os equipamentos de forma eficaz, reduzindo a curva de aprendizado e o risco de erros operacionais.

### 4. Da execução:

4.1. A empresa contratada deverá fornecer o Produto e instalação em conformidades com as solicitações da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

### 5. Do prazo e condições de entrega do objeto licitado

5.1. O prazo para entrega e instalação do produto devem ser de até 30 (trinta) dias úteis a partir da solicitação da Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, devendo ser entregue na Câmara Municipal de Primavera do Leste – AV. Primavera n. 300 Bairro Primavera II, CEP. 78.850-000 – Estado de Mato Grosso, observando-se o horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

5.2. Todas as despesas com o fornecimento e instalação do produto correrão por conta da contratada;

5.3. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Câmara Municipal de Primavera do Leste, as despesas com funcionários da licitante vencedora, no fornecimento ora contratado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 114  
Visto B

5.4. A vencedora do certame deverá garantir a qualidade do fornecimento ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento;

### **6. Público-alvo:**

6.1. Os Parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT no desenvolvimento de suas funções.

### **7. Das Obrigações da Contratada:**

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a Empresa Contratada se compromete a:

**7.1.1.** Após a homologação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

**7.1.2.** Após a ordem de fornecimento a licitante deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**7.1.3.** Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos ao produto, objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**7.1.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

**7.2** Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, obedecendo à proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**7.3.** Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**7.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Câmara Municipal, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora licitado;

**7.5.** Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.6.** O preço será aquele constante da proposta contendo o menor valor do item, apresentado no Pregão Eletrônico, em valor a ser pago em moeda nacional;

**7.7.** O preço ofertado pela empresa licitante vencedora deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete etc.);

**7.8.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal de Primavera do Leste;



7.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento e instalação em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.10. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento e instalação do produto.

7.11. Disponibilizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;

7.13. Solucionar imediatamente os problemas que venham a surgir relacionados com o produto fornecidos e sua instalação;

#### **8. Das Obrigações da Contratante:**

8.1. A Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedoras nas dependências da Câmara Municipal;

8.1.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a empresa fornecedora do produto ora licitado, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.1.5. Receber o objeto homologado, nos termos, prazos, quantitativos, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

8.2. Recusar e devolver nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

8.2.2. Que possuam nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com solicitado;

8.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

8.3. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Câmara Municipal de Primavera do Leste, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela adjudicatária;

8.4. O recebimento provisório não implica sua aceitação, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis ao constatar qualquer irregularidade;

8.5. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Câmara Municipal, após a verificação do cumprimento das especificações, pelo setor demandante e/ou servidor nomeado pela presidência, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório;



8.6. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá ser atestado por servidor designado pela presidência;

8.7. Formalizar e convocar a consignatária da Ata de Registro de Preços, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de.

8.8. Apresenta atestado de capacidade técnica na fase de habilitação, uma vez que considerado a natureza e complexidade dos serviços/produtos a serem contratados conforme o objeto da licitação, bem como a necessidade de garantir a qualidade, eficiência e segurança na execução dos mesmos, é fundamental assegurar que os licitantes possuam comprovada experiência e capacidade técnica para atender aos requisitos exigidos. A exigência de atestados de capacidade técnica na habilitação dos licitantes é uma medida que visa garantir a seleção de fornecedores qualificados e aptos a executar o contrato de forma satisfatória, minimizando os riscos de falhas, atrasos ou inadequações na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos. Neste sentido, o atestado de capacidade técnica está em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos na legislação de licitações, visando sempre o interesse público e a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

#### **9. Vigência da Ata de Registro de Preços:**

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, a qual será feita publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste – MT, a vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço, regula-se pela Lei n. 14.133/2021, especificamente no art. 84 e seus incisos, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### **10. Das condições de pagamento:**

10.1 O Órgão efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

#### **11. Da dotação orçamentária:**

11.1. As despesas oriundas da presente aquisição ocorrerão nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unid Orçamentária	01.00.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função programática	01.031.0001-2.003	MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
Elemento	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 117  
Visto B

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unid Orçamentária	01.00.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função programática	01.031.0001-2.003	MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
Elemento	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unid Orçamentária	01.00.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função programática	01.031.0001-2.003	MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
Elemento	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

### 12. Da Fiscalização:

**12.1.** A fiscalização será exercida por um representante da Câmara Municipal de Primavera do Leste, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao credenciante.

**12.2.** Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante a terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos.

### 13. Dos Casos Omissos:

**13.1.** Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21 (art 54, XII)

### 14. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços:

**14.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**14.1.1.** Pela Administração, no interesse público, ou quando o fornecedor:

**14.1.2.** Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

**14.1.3.** Não formalizar Contrato ou documento equivalente (artigo 95, da Lei 14.133/21) decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fis. nº 118  
Visto B

**14.1.4.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

**14.1.5.** Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente (artigo 62, da Lei 14.133/21) decorrente do registro de preços;

**14.1.6.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

**14.1.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

**14.1.8.** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento

**14.1.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**14.2.** A solicitação, pelo contratado, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

### **15. Das Sanções:**

**15.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência sujeita a adjudicada a multas, consoante parágrafo único do art. 162 da Lei no 14.133/21, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**15.1.1.** Atraso acima de 3 (três) dias para a entrega, multa de 1% (um por cento);

**15.1.2.** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**15.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara Municipal Primavera do Leste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

**15.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**15.3.1.** Multa de até 10% sobre o homologado;

**15.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

**15.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, defendendo ser recolhida aos cofres do Município de Primavera do Leste - MT.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

Fls. nº

119

Visto

B


15.5. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal.

15.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do presente Termo sujeita a Contratada a multas e alterações, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

15.7. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.8. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos contratos, deverá ser encaminhada a esta Instituição, até 20 (vinte) dias do vencimento do prazo inicialmente estabelecido em contratos, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

Primavera do Leste MT, 12 de março de 2023.

  
**CLEYTON ANDERSON DA SILVA ARAÚJO**  
Coordenador Administrativo